Lei nº 2.962 de 14 de dezembro 2.023

Altera dispositivo da Lei 2.834, de 10 de novembro de 2.021, e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 4º da Lei 2.834, de 10 de novembro de 2.021, o qual passará a ter a seguinte redação:

> *"Art. 4º Fica fixado o valor máximo de R$1.000,00 (mil reais) mensais para o Prêmio de Incentivo à Produção, que será pago na seguinte proporção.*
>
> *§1º O pagamento do prêmio de incentivo à produção fica condicionado à apuração e aos limites impostos pela Constituição Federal e pelos artigos 19, 20 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.*
>
> *§2º É nulo de pleno direito o ato que provocar aumento de despensa de pessoal, extrapolando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 14 de dezembro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal